



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 971

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	43
CLASSIFICAÇÕES.....	43
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.....	50
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	77
EXTRATO DE CONTRATO.....	77

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº. 835/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de PEDRA BELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de PEDRA BELA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo e entidades da Administração Direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Priorizar os cuidados com a primeira infância;
- III - Dar apoio aos estudantes do Município de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município;
- V - Reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI – Conceder assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e deficiente físico;
- VII - Melhorar a infraestrutura urbana;



população, através do Sistema Único de Saúde;
VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;
IX - Promover o desenvolvimento do desporto e lazer do município;
X - Apoiar o produtor agropecuário em suas atividades;
XI – Incentivar o desenvolvimento do segmento do turismo no Município;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 estão estabelecidas por programas constantes do plano plurianual relativo ao período 2022/2025 e especificadas nos Anexos I, II e III, que integram esta Lei.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

anterior;

Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício

exercícios anteriores;

Tabela 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

de Ativos;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado.

Parágrafo Único. - A tabela 1 que trata o "caput" é expressa em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.



CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

Art. 6º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a um por cento (1%) da receita corrente líquida apurada nos 12 (dozes) meses imediatamente anteriores ao ato que a provoque.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3.º - Para efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterà dotações em seus programas e ações destinadas à transferência de recursos às organizações da sociedade civil nas formas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, através de chamamento, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou de projetos e através da celebração de termos de colaboração ou de fomento.

§ 1º - Para efeitos do caput deste artigo, entende-se como:

I - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

II - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.



III - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de projetos ou atividades e que sejam propostas pela administração pública;

IV - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de projetos ou atividades e que sejam propostas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º - Poderão ainda ser celebrados acordos de cooperação pelo Poder Executivo com as organizações da sociedade civil, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, assim entendidos como ajustes para a consecução de projetos ou atividades, mas que não envolvem a transferência de recursos financeiros.

§ 3º - Não se aplica o disposto no caput desse artigo, no que diz respeito a forma de seleção, e instrumento de contratação, ajuste ou congêneres, as transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário, inclusive a terceirização por meio de organizações sociais, através de contratos de gestão (Lei Federal nº 9.637/98), e de organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, por intermédio de contrato de parceria (Lei Federal nº 9.790/99), que seguirá procedimento próprio, tampouco aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 11. - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.



Art. 13. - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada a:

- I - Cobertura de créditos adicionais; e
- II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo Municipal, mediante decreto executivo:

I – Utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento;

II – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III – Abrir créditos suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior se houver;

IV – Transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática, até o limite de 10% (dez por cento).

§1º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo:

I – Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento;

II – Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos nos incisos II e III deste artigo.

§2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos sociais, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados e convênios firmados, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previstos na LOA.

Art. 15. - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.



§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 4º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18. - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19. - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade Fiscal.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mencionados no art. 19 caput desta lei, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 22. - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 23. - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 24. - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2020, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2022.

ALVARO J ESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 836/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	26
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	01-Gabinete do Prefeito e Assessorias
Unidade Executora:-	01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.804-Manutenção do gabinete do prefeito e assessorias
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	90.000,00
Ficha:-	64
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	03-Diretoria de Governo
Unidade Executora:-	01-Governo
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.807-Manutenção da diretoria de governo e paço municipal
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	15.000,00
Ficha:-	92
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	04-Diretoria de Planejamento e Gestão
Unidade Executora:-	02-Depto. Compras e Licitação
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.812-Manutenção do departamento de compras e licitações
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	80.000,00
Ficha:-	93
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	04-Diretoria de Planejamento e Gestão
Unidade Executora:-	02-Depto. Compras e Licitação
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.812-Manutenção do departamento de compras e licitações
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	20.000,00
Ficha:-	98
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	04-Diretoria de Planejamento e Gestão
Unidade Executora:-	03-Depto. Gestão Pessoas
Funcional Programática:-	04.128 8002 2.809-Manutenção do departamento de gestão de pessoas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	20.000,00
Ficha:-	131
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	05-Diretoria de Fazenda
Unidade Executora:-	01-Finanças e Contabilidade
Funcional Programática:-	28.846 8000 0.800-Recolhimento do PASEP
Natureza da Despesa:-	3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	135.000,00



Ficha:-	139
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	01-Diretoria Geral de Obras
Funcional Programática:-	15.122 8002 2.815-Manutenção da diretoria de obras, ambiente e agricultura
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	55.000,00
Ficha:-	155
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8003 2.819-Manutenção dos veículos e máquinas pesadas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	200.000,00
Ficha:-	157
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8003 2.819-Manutenção dos veículos e máquinas pesadas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	60.000,00
Ficha:-	164
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8008 2.827-Manutenção das estradas rurais e vias urbanas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	100.000,00
Ficha:-	168
Órgão:-	02-Poder Executivo



Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:- 26.782 8008 2.827-Manutenção das estradas rurais e vias urbanas
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 25.000,00

Ficha:- 193
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:- 15.451 8012 2.833-Conservação de vias e logradouros públicos
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 195
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:- 15.451 8012 2.833-Conservação de vias e logradouros públicos
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 30.000,00

Ficha:- 253
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 08-Diretoria de Esportes e Lazer
Unidade Executora:- 01-Diretoria de Esportes e Lazer
Funcional Programática:- 27.812 8004 2.820-Manutenção da diretoria de esportes e lazer
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 30.000,00

Ficha:- 273
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 8003 2.818-Manutenção dos veículos leves



Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 310.0000-SAÚDE-GERAL
Valor R\$:- 100.000,00

Ficha:- 284
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 310.0000-SAÚDE-GERAL
Valor R\$:- 180.000,00

Ficha:- 286
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 310.0000-SAÚDE-GERAL
Valor R\$:- 50.000,00

Ficha:- 397
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.361 8003 2.819-Manutenção dos veículos e máquinas pesadas
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$:- 40.000,00

Ficha:- 434
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL



Valor R\$:-	493.000,00
Ficha:-	435
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	261.0000-EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Valor R\$:-	189.000,00
Ficha:-	436
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$:-	197.000,00
Ficha:-	441
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor R\$:-	85.000,00
Ficha:-	506
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.365 8027 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	213.0000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Valor R\$:-	175.000,00
Ficha:-	508



Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.365 8027 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 213.0000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Valor R\$:- 58.000,00

Ficha:- 562
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:- 08.244 8015 2.836-Manutenção da Diretoria de Assistência Social
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 25.000,00

Ficha:- 564
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:- 08.244 8015 2.836-Manutenção da Diretoria de Assistência Social
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 15.000,00

Ficha:- 597
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 02-FUNDICA
Funcional Programática:- 08.243 8017 2.843-Abrigamento de pessoas em situação de risco social
Natureza da Despesa:- 3.3.50.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 28.000,00

Ficha:- 631
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:- 01-Turismo



Funcional Programática:- 23.695 8005 2.824-Realização de eventos para fomentar o turismo
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 35.000,00

Ficha:- 635
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:- 01-Turismo
Funcional Programática:- 23.695 8005 2.824-Realização de eventos para fomentar o turismo
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) vinculado aos recursos do FUNDEB;

II) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.140.500,00 (dois milhões, cento e quarenta mil e quinhentos reais) vinculado ao recursos do Tesouro Municipal;

III) Redução parcial no montante de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais) das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 152
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:- 15.451 8012 1.813-Melhorias nos abrigos p/ usuários de transporte público
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 15.000,00



Ficha:-	153
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	15.451 8012 1.813-Melhorias nos abrigos p/ usuários de transporte público
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	10.000,00
Ficha:-	154
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	15.451 8012 1.813-Melhorias nos abrigos p/ usuários de transporte público
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	10.000,00
Ficha:-	200
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 2.834-Conservação do cemitério e velório municipais
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	10.000,00
Ficha:-	201
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 2.834-Conservação do cemitério e velório municipais
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	4.000,00
Ficha:-	241
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	07-Diretoria de Transporte



Unidade Executora:-	01-Departamento de Manutenção da Frota
Funcional Programática:-	26.122 8003 2.817-Administração e guarda da frota pública
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	20.000,00
Ficha:-	243
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	07-Diretoria de Transporte
Unidade Executora:-	01-Departamento de Manutenção da Frota
Funcional Programática:-	26.122 8003 2.817-Administração e guarda da frota pública
Natureza da Despesa:-	3.3.90.14-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	5.000,00
Ficha:-	298
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:-	10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Natureza da Despesa:-	3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	310.0000-SAÚDE-GERAL
Valor R\$:-	10.000,00
Ficha:-	433
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:-	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	261.0000-EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Valor R\$:-	15.000,00
Ficha:-	447
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 262.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 449
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.361 8028 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 262.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 591
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 02-FUNDICA
Funcional Programática:- 08.243 8017 2.841-Medidas de proteção à criança e ao adolescente
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 7.000,00

Ficha:- 594
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 02-FUNDICA
Funcional Programática:- 08.243 8017 2.841-Medidas de proteção à criança e ao adolescente
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 603
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 04-Fundo Munic. Direitos Pessoa Deficiente
Funcional Programática:- 08.242 8016 2.839-Manutenção e melhorias no atendimento do "PAPI"
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 4.000,00



Ficha:- **604**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 04-Fundo Munic. Direitos Pessoa Deficiente
Funcional Programática:- 08.242 8016 2.839-Manutenção e melhorias no atendimento do "PAPI"
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 1.500,00

Ficha:- **605**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:- 04-Fundo Munic. Direitos Pessoa Deficiente
Funcional Programática:- 08.242 8017 2.843-Abrigamento de pessoas em situação de risco social
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor R\$:- 22.000,00

Ficha:- **623**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:- 01-Turismo
Funcional Programática:- 23.695 8005 2.823-Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- **624**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:- 01-Turismo
Funcional Programática:- 23.695 8005 2.823-Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 3.000,00

Ficha:- **643**
Órgão:- 02-Poder Executivo



Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CTR. TERC.
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 310.0000-SAÚDE-GERAL
Valor R\$:- 50.000,00

Ficha:- 1829
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.365 8025 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 272.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-Profissionais –Pré Escola
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 1830
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.365 8025 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 272.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-Profissionais –Pré Escola
Valor R\$:- 9.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 837/2022
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Ficha:	1821
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	122-Administração Geral
Programa:	8023-Fortalecer ações para uma educação de qualidade
Atividade:	2.859-Manutenção das ações da diretoria de educação
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	48.000,00
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação



Ficha: 1823
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 195.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

Ficha: 1824
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 25.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

Ficha: 1825
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 71.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação



Ficha: 1826
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 5.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Ficha: 1831
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 92.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Ficha: 1832
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Valor do Crédito R\$: 12.000,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação



Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do FUNDEB, na conformidade do Anexo desta Lei.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 838/2022

De 19 de outubro de 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar destinado às despesas com a saúde e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	275
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:-	10.301 8003 2.818-Manutenção dos veículos leves
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:-	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	350.0000-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor R\$:-	30.000,00



Ficha:- **325**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.847-Estratégia de saúde da família
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 350.0000-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor R\$:- **60.000,00**

Ficha:- **347**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.302 8020 2.849-Manutenção da base do SAMU
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 350.0000-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor R\$:- **80.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) vinculado aos recursos do Ministério da Saúde para o bloco de custeio;

II) Redução parcial no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:- **644**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CTR. TERC.
Fonte de Recursos:- 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 350.0000-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor R\$:- **60.000,00**



Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de outubro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 839/2022

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	172
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8008 2.827-Manutenção das estradas rurais e vias urbanas
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	120.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal, conforme tabela em anexo.



Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 03 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 840/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a substituição de luminárias da iluminação pública e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricultura
Unidade Executora:	04-Divisão de Serviços Urbanos
Função:	15-Urbanismo
Sub-Função:	451-Infraestrutura Urbana
Programa:	8012-Serviços urbanos
Projeto:	1.836-Substituição de luminárias da iluminação pública
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor do Crédito R\$:	80.000,00
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Produto / Unid. Medida:	Luminária(s) / Unitário
Meta física:	40



Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 159
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:- 26.782 8008 1.808-Infraestrutura (pavimentação, recap, guia, sarjeta, congêneres)
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 174
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 03-Depto. Conservação Prédios Públicos
Funcional Programática:- 15.451 8014 1.817-Regularizar os prédios públicos quanto à segurança dos imóveis
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 178
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:- 15.451 8012 1.814-Ampliação na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL
Valor R\$:- 30.000,00

Ficha:- 207
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:- 04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:- 15.451 8013 1.825-Melhorias e benfeitorias no Cemitério Municipal



Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	15.000,00
Ficha:-	209
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8014 1.819-Realizar as sinalizações das vias públicas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
Valor R\$:-	5.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 03 de novembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Pedra Bela, 24 de Agosto de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI COMPLEMENTAR N.º 160/2.022

DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

“Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo – SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no artigo 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Maria Celina Leme Cenciani e Antonio Fernando Cenciani, a área de terras com 1.090,94 m², nesta cidade de Pedra Bela, parte da matrícula nº 109.710 do Registro de Imóveis, pelo valor avaliado de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) com a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM TERRENO, com área de 1.090,94 m² (Um mil e noventa vírgula noventa e quatro metros quadrados), localizado na Rua Hilário Maciel Leme, Lado ímpar, distando 16,00 m do entroncamento com a Rua João Schevenin, esquina mais próxima, sentido a Praça São Sebastião, no Centro, Município de Pedra Bela, Comarca de Bragança Paulista, dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações, a saber: “O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1, segue em direção até o vértice 2 no azimute 177°46'16”, em uma distância de 17,98 m, confrontando com BENEDITO ANTONIO DE LIMA JUNIOR E LUIZ ADRIANO DE LIMA, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 227°12'52”, em uma distância de 6,04 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 252°56'08”, em uma distância de 38,02 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 278°47'00”, em uma distância de 7,85 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com cerca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 341°17'42”, em uma distância de 18,58 m, confrontando com RUA HILÁRIO MACIEL LEME, por divisa com cerca; finalmente do vértice 6 segue em direção até o vértice 1 (Início da descrição), no azimute 74°59'36”, em uma distância de 55,70 m, confrontando com ANTONIO FERNANDO CENCIANI E MARIA CELINA LEME CENCIANI, por divisa estaqueada”. Deixamos de noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quartirão) em que está ele a se situar, como exigido pelo “caput”, do art. 225, da Lei dos Registros Públicos, uma vez não sendo possível tal elemento, devido às características do local.

Art. 2º - A área supra mencionada será destinada a ampliação da garagem municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela - SP, 08 de Setembro de 2.022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0B4SF10JPX



LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 120, de 29 de março de 2018, com redação dada pelas Leis Complementares nºs 137/2019, 147/2021, 148/2021 e 157/2022, que implanta estrutura administrativa no Poder Executivo do Município de Pedra Bela, dispõe sobre o quadro de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento; Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 124, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação e extinção de empregos e vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela; Altera os anexos I, II e VI da Lei Complementar nº 157, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de carreira, de empregos e de remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pedra Bela; E dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 29 de março de 2018, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 137/2019, 147/2021, 148/2021 e 157/2022, que implanta estrutura administrativa no Poder Executivo do Município de Pedra Bela, dispõe sobre o quadro de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, para criar e extinguir departamentos e divisões, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 14 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria da Fazenda:



I – [...]

II – Departamento Contábil

III – Departamento Financeiro

Art. 15 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – [...]

VIII – Departamento de Assistência Social;

Art. 17 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura:

I – EXTINTO;

II - [...]

III – EXTINTO;

IV - [...]

V – Departamento de Fiscalização de Obras;

Art. 19 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Turismo e Cultura:

I – [...]

VI – Departamento de Turismo e Cultura;



Art. 21 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Transporte:

I – [...]

II – EXTINTO;

III – EXTINTO;

Art. 2º Ficam autorizadas as seguintes alterações no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, constante do Anexo I – “Cargos em Comissão, Número de Vagas e Remuneração”, da Lei Complementar nº 120/2018:

I. Extinção dos seguintes cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO
Assistente da Diretoria de Esporte e Lazer
Chefe do Departamento de Conservação da Malha Viária
Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos
Assistente da Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Assistente da Diretoria de Planejamento e Gestão
Chefe do Departamento de Transporte Público
Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes

II. Criação dos seguintes cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	QUANT.	VENCIMENTOS
	VAGAS	



Chefe do Departamento de Assistência Social	1	15-A
Chefe do Departamento Contábil	1	15-A
Chefe do Departamento Financeiro	1	15-A
Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras	1	15-A
Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	1	15-A

III. Extinção de vaga do seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	QUANT. VAGAS
Assistente de Gabinete	1

Art. 3º O Anexo I – “Cargos em Comissão, Número de Vagas e Remuneração” e o Anexo II – “Atribuições e Requisitos Mínimos para Provimento dos Cargos em Comissão” da Lei Complementar nº 120/2018 e alterações, passam a vigorar nos termos desta Lei Complementar, para fazer constar as alterações referidas no artigo anterior.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 157, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei, Quadro de Cargos em Comissão, ora enquadrados nas respectivas referências salariais.

Art. 5º O Anexo VI da Lei Complementar nº 157, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei, Atribuições e Requisitos Mínimos para Provimento dos Cargos em Comissão.

Art. 6º O artigo 1º da Lei Complementar nº 124, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 1º [...]

Emprego Público	Quantitativo de vagas	Carga horária semanal	Salário
-----	-----	-----	-----
Procurador Jurídico	2	30h	21-J
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

Art. 7º O Anexo I da Lei Complementar nº 157, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo III da presente Lei, Quadro das Classes de Empregos Permanentes.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à consolidação das presentes alterações nas Leis Complementares nºs 120/2018, 124/2018 e 157/2022, bem como em seus respectivos anexos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de setembro de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022

“Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 157, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de carreira, de empregos e de remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pedra Bela, e dá outras providências”.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 157, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de carreira, de empregos e de remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pedra Bela, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

Art. 37

.....
§ 3º É vedado o acúmulo do auxílio alimentação aos servidores ocupantes de mais de um cargo ou emprego público no Município de Pedra Bela.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à consolidação da presente alteração na Lei Complementar nº 157/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 13 de outubro de 2022

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



EDITAL DE NOTAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o EDITAL DE NOTAS no Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

COLETOR DE LIXO		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
AILTON FRANCO PINTO	1001	90,00
DIEGO CENCIANI DE LIMA	1280	26,67
EDNA APARECIDA DA CRUZ	1226	76,67
EMERSON DOS SANTOS	1257	50,00
FABIO DA SIVA OLIVEIRA	1154	93,33
GÉRSON AMÉRICO CENCIANI	1054	30,00
JOÃO LUIZ MARQUES	1291	30,00
MARCUS VINÍCIUS DORTA NEVES	1065	63,33
TIAGO DE LIMA PONTES	1092	30,00

ELETRICISTA		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
CÁSSIO VENTURA ROCHA	1271	73,33
DIEGO LOPES DA SILVA	1295	70,00
EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	1167	70,00
JOSE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	1292	AUS
JOSÉ MÁRCIO APARECIDO ORLANDINI	1098	70,00
LEANDRO BOTELHO QUEIROZ	1014	73,33
SERGIO KIOTA	1181	76,67

MECÂNICO		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
JOÃO PAULO GRANDEZI	1164	56,67
LEANDRO CHAGAS DOS SANTOS	1172	63,33
LEAR TEIXEIRA DA SILVA	1143	AUS
SERGIO KIOTA	1180	73,33
SILAS NATANAEL FERREIRA	1068	60,00

MOTORISTA		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ADEMIR MARINHO	1264	AUS
ADRIANO APARECIDO ALVES DE SOUZA	1099	33,33
ADRIANO BUENO DE LIMA	1131	36,67
ALEX DE OLIVEIRA PRETO	1255	50,00
ALEX DOS SANTOS SOUZA	1152	46,67
ALEXANDRE MARIANO DE ALMEIDA	1196	26,67
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO	1182	AUS
ANDERSON LUIZ CENCIANI	1263	40,00
ANDERSON POULMANN DE SOUZA	1208	26,67
ANTONIO DOS SANTOS	1240	30,00
ARTHUR GABRIEL MOREIRA LEONARDI	1244	60,00
BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	1189	40,00
BRUNO DONIZETE BUENO	1284	40,00
CARLOS GOMES DE MORAES	1109	33,33
CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	1161	70,00
CLAUDIO DONIZETI DE SOUZA	1084	43,33
DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS	1082	60,00
DIEGO APARECIDO DE SOUZA	1122	43,33
DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE	1002	66,67
DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO	1157	50,00
EDGAR LUIZ CENTOFANTI	1004	36,67
EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO	1137	50,00
EDUARDO DONIZETE MOREIRA	1184	46,67
EDVALDO MANOEL DE LIMA	1272	30,00
EZEQUIEL VICENTE DA SILVA	1064	23,33
FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	1177	43,33
FERNANDO DONIZETE DA SILVA	1241	43,33
FILIPE PEREIRA DE SOUZA	1225	AUS
GILBERTO DE OLIVEIRA PRETO	1221	40,00
GIOVANI ROQUE MOREIRA	1230	70,00
GUILHERME BOAVA GARCIA	1266	76,67
JAIRO MOREIRA	1133	56,67
JEFFERSON ALVES RIBEIRO	1017	53,33



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 971 - SEXTA FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



MOTORISTA			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	JOÃO BATISTA DA SILVA LEME	1297	60,00
	JOÃO CARLOS NUNES DE ALMEIDA	1116	26,67
	JOÃO LUIZ BARRETO	1158	43,33
	JOÃO LUIZ MARQUES	1289	36,67
	JOSÉ LUIZ LOPES LANDI	1070	AUS
	JULIANO APARECIDO DONIZETE	1067	46,67
	JULIANO AUGUSTO OVARISTO CORNELIO	1304	53,33
	LUCIANO LOURENÇO POLO	1267	50,00
	LUIS FELIPE CENCIANI	1188	AUS
	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	1045	60,00
	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	1191	33,33
	MILTON GARCIA LANZELLOTTI FILHO	1117	50,00
	PAULO APARECIDO DA SILVA	1047	AUS
	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	1118	56,67
	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	1215	70,00
	RENATO MEIRA	1048	46,67
	ROGERIO ANTONIO DE LIMA	1254	50,00
	ROSILENE MORAIS PEREIRA	1144	40,00
	SANDRO DONIZETE FERNANDES	1233	AUS
	SILVIO JOSÉ CARDOSO	1008	53,33
	SONIA MARIA DA SILVA	1256	33,33
	VALBER GOMES	1229	AUS
	VANDERLEI DE OLIVEIRA	1194	53,33
	VANDO LENO BRAGA DE SOUZA	1055	AUS

PEDREIRO			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	MATHEUS DORTA NEVES	1060	50,00
	MOISÉS GOMES	1262	AUS

FISCAL DE TRIBUTOS			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	ADRIANE APARECIDA RAMOS	1086	50,00
	ALESSANDRO LUIS LEME	1091	50,00
	ANNA MACHALOUS DE LIMA	1199	43,33
	BEATRIZ DA SILVA SOUZA	1026	33,33
	CAROLINE APARECIDA DE LIMA PRETO	1171	63,33
	CICERO GUSTAVO SILVA FERREIRA	1278	AUS
	CLAUDIO APARECIDO FERRARI	1035	AUS
	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	1173	50,00
	DANIELLY SANTOS DE MORAES	1052	40,00
	DAVID DE OLIVEIRA	1121	63,33
	DAVIDSON JOSÉ LEME	1249	50,00
	DIEGO BAIAO DE FREITAS	1212	43,33
	EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	1074	46,67
	ENZO WADA NOGUEIRA	1190	50,00
	FELIPE DA SILVA ALVES	1223	70,00
	FERNANDA DE CÁSSIA EUGÊNIO	1211	36,67
	FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA	1285	AUS
	GERALDO LEITE DA SILVA	1268	56,67
	GILVAN ANTONIO GOMES DA SILVA	1203	66,67
	GIOVANA BORGES GOMES	1063	33,33
	HELLEN CAROLINE DE MORAES DOS SANTOS	1165	43,33
	JOAO CARLOS DE PAIVA SANTOS	1169	73,33
	JOSE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	1293	40,00
	LUCELIA APARECIDA DE PROPRIO	1210	33,33
	LUCIANA APARECIDA DE FARIA	1216	40,00
	MARIA LUCILENE LOPES DA SILVA	1100	36,67
	MARIA LUIZA LEME	1042	AUS
	MAYARA GOMES DE MORAES	1206	26,67
	MICHELE APARECIDA DA SILVA CENCIANI	1253	43,33
	MILENE ABRANTES ZAGATTI	1059	53,33
	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	1005	40,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	ADRIANA HELENA TEIXEIRA SOARES	1114	AUS
	ANA LAURA LEONARDI	1220	33,33
	ANDRÉIA APARECIDA PINTO	1238	30,00
	CRISTIANI DE PAULA LIMA	1006	53,33



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 971 - SEXTA FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
DAIANE ALEXANDRA GIANINI	1183	AUS
DALVA GRAZIELE DE OLIVEIRA PINTO	1007	53,33
DANIELE DE CASSIA DORTA EUGENIO	1032	36,67
DAYANE APARECIDA CENCIANI DE MIRANDA	1170	56,67
ERIKA HELOISE VENTURA	1305	26,67
HIGOR LEME FERREIRA	1195	40,00
JANAINA LUZIA DE PADUA	1020	66,67
JANAINA MOREIRA LISBOA	1027	33,33
JEFFERSON JOSÉ CANEJO DA SILVA JUNIOR	1107	26,67
JESSICA ALVES RIBEIRO	1080	53,33
JOAO RODRIGO DE LIMA	1132	60,00
JUCELIA APARECIDA DA SILVA	1176	46,67
JULIA CHRISTINE RIBEIRO ABREU	1236	50,00
JULIANA NOGUEIRA DE ANDRADE	1149	46,67
KYARA APARECIDA DA SILVA	1071	26,67
LUCAS JOSE DA SILVA	1214	60,00
LUCIANA APARECIDA MACIEL PINTO	1200	40,00
MAIARA APARECIDA DA SILVA	1079	63,33
MARIA APARECIDA DE LIMA LEME	1222	46,67
MARIA APARECIDA ZECILLA	1083	33,33
MARIA STELA DE OLIVEIRA	1277	53,33
PATRICIA APARECIDA FERREIRA	1061	30,00
ROBERTO FELIPE DA SILVA LEME	1146	40,00
ROSA MARIA DA SILVA ADAO	1018	43,33
WILLIANS JILL DE OLIVEIRA SIMAS	1113	33,33

AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
DIONISIA VERÔNICA DE OLIVEIRA	1153	47,50
DONIZETI APARECIDO CARDOSO	1288	62,50
EDINILSON MARQUES DA SILVA	1265	45,00
EDISON BARBIERI ZAGATTI	1273	30,00
GABRIELA CARDOZO CUSTÓDIO	1193	40,00
TARA THEREZA CUNHA OLIVEIRA	1168	87,50
IGOR SANTOS CUNHA	1127	52,50
JULIANA ALMEIDA TAMURA	1095	37,50
MARCIA BUTIELY ALMEIDA DE SOUSA	1104	45,00
MARCIO PINHEIRO DE GODOY	1051	AUS
MÁRIO SÉRGIO SALATINO	1077	35,00
MICHAEL LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1101	50,00
MIRELA TEIXEIRA VALENTE POLETI TELES	1076	50,00
THAIS APARECIDA MARIGLIANI CAMARGO	1179	AUS
VERONICA APARECIDA GOMES DIAS	1239	27,50

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ALESSANDRA RIBEIRO ABREU	1202	52,50
ANA CLÁUDIA GOMES DE OLIVEIRA	1301	77,50
CHARLES ANTONIO RAMOS PEREIRA	1049	55,00
DIONIRA DE CHAVES PACHECO	1013	AUS
FABIANA ROGERIA DE FARIA	1259	37,50
JACIRA FONSECA MOTA	1155	AUS
LILIA MARIA MACIEL MARQUES	1043	67,50
MARCELA MIOTTA OLIVEIRA	1010	55,00
MARCILIO EXPEDITO DE CARVALHO	1213	60,00
MARIA CRISTINA DO PRADO	1016	42,50
MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	1112	55,00
NADIA SUELI COSTA PARDINI	1219	52,50
SILVIA FURLANETTO DOS REIS	1209	67,50
TEREZINHA DE CASSIA DE LIMA CESAR	1110	25,00
VALDINEI FRANCISCO DA SILVA	1162	52,50
WALKIRIA BARRERO	1036	AUS

DENTISTA		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ANA PAULA APARECIDA BAIÃO	1306	67,50
ANA PAULA DE OLIVEIRA MANTOVANI	1073	75,00
ANDREA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	1275	62,50
ARIANE ALI BENTO MENDES	1037	80,00
CAIO REBOUÇAS CORDEIRO	1232	90,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 971 - SEXTA FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



DENTISTA			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	CAROLINA FEDEL GAGLIARDI	1160	80,00
	DÉBORA ROBERTA LOPES PIGNATARI	1128	62,50
	DIEGO RODRIGUES DO PATROCÍNIO NUNES	1269	62,50
	EDMAR DE CARVALHO COUTO	1234	72,50
	FRANCINE ALINE DORTA TRAINOTTI	1094	90,00
	GRAZIELA CRISTINA OMETTO FIGUEIREDO	1246	55,00
	GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	1156	35,00
	IASMIM PINHEIRO GARIB	1261	65,00
	JÉSSICA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	1041	75,00
	LUANA MOREIRA LOURES RIDOLFI	1248	70,00
	PATRICIA COLOMBO ANDRADE	1108	65,00
	PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN	1056	AUS
	SILMARA CAETANO	1030	AUS
	TAINÁ CARLA LEME DE ARAÚJO	1105	52,50
	THALYTA CRISTINE LORENZETTI DA SILVA	1089	60,00

FISIOTERAPEUTA			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	CAROLINE AYRES DE SOUZA	1260	57,50
	CINTIA DE MELLO	1279	AUS
	EDMUNDO ARTUR NUNES MOURA	1142	AUS
	KAROLINA SANTOS DE MEDEIROS	1029	42,50
	NADIME SAMARA BRANDAO	1111	42,50
	NATALIA CESILA LEME	1270	52,50
	WELLINGTON COSME DE CAMPOS	1103	35,00
	WELLINGTON HENRIQUE BRANDÃO	1130	AUS

TERAPEUTA OCUPACIONA			
<i>Não houve candidato inscrito</i>			

FONOAUDIÓLOGO			
<i>Não houve candidato inscrito</i>			

VETERINÁRIO			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	BEATRIZ CENCIANI AVANZZI	1151	32,50
	CAMILA BARBOSA	1282	AUS
	CAMILA CARMEN RODRIGUES	1090	70,00
	CATHERINE BIONDO FEITOSA	1081	47,50
	ESTÉFANI GARCEZ DE CAMARGO	1097	55,00
	JANAÍNA VIEIRA RUSSO	1218	AUS
	JONAS YOSHITAKA DE OLIVEIRA LIMA	1186	AUS
	KAMILA SANCHEZ ARAUJO	1135	AUS
	LETÍCIA RAMOS LUCENA DE SOUZA	1069	AUS
	LUCIANA DE CASTRO VASCONCELOS	1150	65,00
	NICOLE ZAGO ARICÓ CAETANO	1033	32,50
	YESSA FAVARETTO	1302	AUS

NP = Nota da Prova Objetiva / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o indeferimento da inscrição por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Pedra Bela, 4 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela / SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: N6ZKYR7BPU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR no Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

COLETOR DE LIXO				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	FABIO DA SIVA OLIVEIRA	1154	93,33	Não	-	93,33	07/01/1987	Não
2	AILTON FRANCO PINTO	1001	90,00	Não	-	90,00	13/01/1965	Não
3	EDNA APARECIDA DA CRUZ	1226	76,67	Não	-	76,67	16/02/1986	Não
4	MARCUS VINÍCIUS DORTA NEVES	1065	63,33	Não	-	63,33	15/06/2004	Não
5	EMERSON DOS SANTOS	1257	50,00	Não	-	50,00	13/10/1976	Não

ELETRICISTA				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	SERGIO KIOTA	1181	76,67	Não	20,00	56,67	13/01/1974	Não
2	CÁSSIO VENTURA ROCHA	1271	73,33	Não	30,00	43,33	22/10/1977	Não
3	LEANDRO BOTELHO QUEIROZ	1014	73,33	Não	23,33	50,00	13/11/1979	Não
4	JOSÉ MÁRCIO APARECIDO ORLANDINI	1098	70,00	Não	26,67	43,33	05/04/1979	Não
5	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	1167	70,00	Não	26,67	43,33	08/11/1980	Não
6	DIEGO LOPES DA SILVA	1295	70,00	Não	26,67	43,33	17/04/1987	Não

MECÂNICO				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	SERGIO KIOTA	1180	73,33	Não	23,33	50,00	13/01/1974	Não
2	LEANDRO CHAGAS DOS SANTOS	1172	63,33	Não	26,67	36,67	01/04/1980	Não
3	SILAS NATANAEL FERREIRA	1068	60,00	Não	23,33	36,67	27/08/1990	Não
4	JOÃO PAULO GRANDEZI	1164	56,67	Não	23,33	33,33	27/09/1990	Não

MOTORISTA				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	GUILHERME BOAVA GARCIA	1266	76,67	Não	33,33	43,33	02/08/1990	Não
2	CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	1161	70,00	Não	30,00	40,00	12/02/1976	Não
3	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	1215	70,00	Não	30,00	40,00	14/04/1988	Não
4	GIOVANI ROQUE MOREIRA	1230	70,00	Não	20,00	50,00	01/02/1996	Não
5	DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE	1002	66,67	Não	26,67	40,00	07/08/1997	Não
6	JOÃO BATISTA DA SILVA LEME	1297	60,00	Não	26,67	33,33	26/09/1968	Não
7	DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS	1082	60,00	Não	23,33	36,67	24/06/1974	Não
8	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	1045	60,00	Não	23,33	36,67	29/03/1984	Não
9	ARTHUR GABRIEL MOREIRA LEONARDI	1244	60,00	Não	20,00	40,00	22/12/1997	Não
10	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	1118	56,67	Não	20,00	36,67	24/04/1976	Não
11	JAIRO MOREIRA	1133	56,67	Não	16,67	40,00	04/07/1993	Não
12	VANDERLEI DE OLIVEIRA	1194	53,33	Não	23,33	30,00	22/05/1973	Não
13	JULIANO AUGUSTO OVARISTO CORNELIO	1304	53,33	Não	20,00	33,33	05/11/1980	Não
14	JEFFERSON ALVES RIBEIRO	1017	53,33	Não	20,00	33,33	08/02/1982	Não
15	SILVIO JOSÉ CARDOSO	1008	53,33	Não	16,67	36,67	13/10/1987	Não
16	MILTON GARCIA LANZELLOTTI FILHO	1117	50,00	Não	20,00	30,00	30/12/1970	Não
17	EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO	1137	50,00	Não	16,67	33,33	11/09/1987	Não
18	DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO	1157	50,00	Não	16,67	33,33	19/12/1989	Não
19	ROGERIO ANTONIO DE LIMA	1254	50,00	Não	10,00	40,00	24/07/1970	Não
20	LUCIANO LOURENÇO POLO	1267	50,00	Não	10,00	40,00	20/01/1976	Não
21	ALEX DE OLIVEIRA PRETO	1255	50,00	Não	10,00	40,00	20/10/1989	Não

PEDREIRO				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	MATHEUS DORTA NEVES	1060	50,00	Não	16,67	33,33	24/03/1997	Não

FISCAL DE TRIBUTOS				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	JOAO CARLOS DE PAIVA SANTOS	1169	73,33	Não	23,33	50,00	20/06/1988	Não
2	FELIPE DA SILVA ALVES	1223	70,00	Não	20,00	50,00	22/01/1998	Não
3	GILVAN ANTONIO GOMES DA SILVA	1203	66,67	Não	13,33	53,33	22/08/1966	Não
4	DAVID DE OLIVEIRA	1121	63,33	Não	23,33	40,00	28/05/1983	Não
5	CAROLINE APARECIDA DE LIMA PRETO	1171	63,33	Não	23,33	40,00	24/09/1996	Não
6	GERALDO LEITE DA SILVA	1268	56,67	Não	13,33	43,33	17/10/1987	Não
7	MILENE ABRANTES ZAGATTI	1059	53,33	Não	13,33	40,00	07/08/1989	Não
8	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	1173	50,00	Não	16,67	33,33	10/08/1990	Não
9	ALESSANDRO LUIS LEME	1091	50,00	Não	13,33	36,67	01/02/2003	Não
10	ENZO WADA NOGUEIRA	1190	50,00	Não	10,00	40,00	17/11/2000	Não
11	DAVIDSON JOSÉ LEME	1249	50,00	Não	10,00	40,00	16/05/2001	Não



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 971 - SEXTA FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



FISCAL DE TRIBUTOS				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
12	ADRIANE APARECIDA RAMOS	1086	50,00	Não	6,67	43,33	12/05/2003	Não

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	JANAINA LUZIA DE PADUA	1020	66,67	Não	16,67	50,00	05/12/1986	Não
2	MAIARA APARECIDA DA SILVA	1079	63,33	Não	16,67	46,67	08/04/1998	Não
3	LUCAS JOSE DA SILVA	1214	60,00	Não	16,67	43,33	16/07/1991	Não
4	JOAO RODRIGO DE LIMA	1132	60,00	Não	13,33	46,67	23/06/1980	Não
5	DAYANE APARECIDA CENCIANI DE MIRANDA	1170	56,67	Não	23,33	33,33	28/03/1990	Não
6	CRISTIANI DE PAULA LIMA	1006	53,33	Não	20,00	33,33	08/10/1977	Não
7	MARIA STELA DE OLIVEIRA	1277	53,33	Não	20,00	33,33	12/08/1979	Não
8	DALVA GRAZIELE DE OLIVEIRA PINTO	1007	53,33	Não	20,00	33,33	06/05/1992	Não
9	JESSICA ALVES RIBEIRO	1080	53,33	Não	16,67	36,67	19/07/1986	Não
10	JULIA CHRISTINE RIBEIRO ABREU	1236	50,00	Não	10,00	40,00	01/07/2002	Não

AGENTE DE CONTROLE INTERNO				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	IARA THEREZA CUNHA OLIVEIRA	1168	87,50	Não	40,00	47,50	31/07/1993	Não
2	DONIZETI APARECIDO CARDOSO	1288	62,50	Não	30,00	32,50	19/01/1984	Não
3	IGOR SANTOS CUNHA	1127	52,50	Não	17,50	35,00	16/11/1995	Não
4	MIRELA TEIXEIRA VALENTE POLETI TELES	1076	50,00	Não	20,00	30,00	28/09/1976	Não
5	MICHAEL LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1101	50,00	Não	17,50	32,50	10/11/1982	Não

ASSISTENTE SOCIAL				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	ANA CLÁUDIA GOMES DE OLIVEIRA	1301	77,50	Não	42,50	35,00	09/05/1988	Não
2	LILIA MARIA MACIEL MARQUES	1043	67,50	Não	35,00	32,50	02/07/1979	Não
3	SILVIA FURLANETTO DOS REIS	1209	67,50	Não	30,00	37,50	12/02/1982	Não
4	MARCILIO EXPEDITO DE CARVALHO	1213	60,00	Não	32,50	27,50	20/01/1972	Não
5	MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	1112	55,00	Sim	27,50	27,50	10/07/1962	Não
6	MARCELA MIOTTA OLIVEIRA	1010	55,00	Não	30,00	25,00	09/01/1998	Não
7	CHARLES ANTONIO RAMOS PEREIRA	1049	55,00	Não	25,00	30,00	23/06/1982	Não
8	ALESSANDRA RIBEIRO ABREU	1202	52,50	Não	32,50	20,00	15/05/1974	Não
9	VALDINEI FRANCISCO DA SILVA	1162	52,50	Não	27,50	25,00	10/04/1983	Não
10	NADIA SUELI COSTA PARDINI	1219	52,50	Não	20,00	32,50	23/09/1965	Não

DENTISTA				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	FRANCINE ALINE DORTA TRAINOTTI	1094	90,00	Não	45,00	45,00	23/07/1991	Não
2	CAIO REBOUÇAS CORDEIRO	1232	90,00	Não	40,00	50,00	27/11/1993	Não
3	ARIANE ALI BENTO MENDES	1037	80,00	Não	42,50	37,50	24/01/1997	Não
4	CAROLINA FEDEL GAGLIARDI	1160	80,00	Não	37,50	42,50	02/06/1997	Não
5	JÉSSICA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	1041	75,00	Não	40,00	35,00	07/04/1988	Não
6	ANA PAULA DE OLIVEIRA MANTOVANI	1073	75,00	Não	37,50	37,50	27/09/1994	Não
7	EDMAR DE CARVALHO COUTO	1234	72,50	Não	40,00	32,50	04/07/1963	Não
8	LUANA MOREIRA LOURES RIDOLFI	1248	70,00	Não	40,00	30,00	05/10/1993	Não
9	ANA PAULA APARECIDA BAIÃO	1306	67,50	Não	37,50	30,00	23/08/1997	Não
10	IASMIM PINHEIRO GARIB	1261	65,00	Não	35,00	30,00	14/04/1997	Não
11	PATRICIA COLOMBO ANDRADE	1108	65,00	Não	30,00	35,00	31/07/1969	Não
12	DÉBORA ROBERTA LOPES PIGNATARI	1128	62,50	Não	37,50	25,00	29/11/1975	Não
13	ANDREA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	1275	62,50	Não	32,50	30,00	22/12/1969	Não
14	DIEGO RODRIGUES DO PATROCÍNIO NUNES	1269	62,50	Não	32,50	30,00	29/04/2000	Não
15	THALYTA CRISTINA LORENZETTI DA SILVA	1089	60,00	Não	30,00	30,00	26/06/1999	Não
16	GRAZIELA CRISTINA OMETTO FIGUEIREDO	1246	55,00	Não	25,00	30,00	24/02/1973	Não
17	TAINÁ CARLA LEME DE ARAÚJO	1105	52,50	Não	27,50	25,00	11/02/1996	Não

FISIOTERAPEUTA				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	CAROLINE AYRES DE SOUZA	1260	57,50	Não	27,50	30,00	06/11/1993	Não
2	NATALIA CESILA LEME	1270	52,50	Não	22,50	30,00	31/05/1986	Não

TERAPEUTA OCUPACIONA			
<i>Não houve candidato inscrito</i>			

FONOAUDIÓLOGO			
<i>Não houve candidato inscrito</i>			

VETERINÁRIO				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	CAMILA CARMEN RODRIGUES	1090	70,00	Não	27,50	42,50	12/03/1990	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



VETERINÁRIO				DESPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
2	LUCIANA DE CASTRO VASCONCELOS	1150	65,00	Não	25,00	40,00	25/10/1980	Não
3	ESTÉFANI GARCEZ DE CAMARGO	1097	55,00	Não	25,00	30,00	05/10/1997	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o indeferimento da inscrição por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Pedra Bela, 4 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela / SP



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP faz saber que realizará, por meio da empresa Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - ME, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento dos empregos descritos no ANEXO I, do Concurso Público deste edital. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**.
- 1.2 Os atos de abertura do presente Concurso Público, as retificações e os demais atos que sejam necessários e inerentes ao certame, serão publicados no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP e nos sites: www.asectta.com.br e <https://www.pedrabela.sp.gov.br/>.
- 1.3 O resultado final e a homologação serão publicados apenas no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP e nos sites: www.asectta.com.br e <https://www.pedrabela.sp.gov.br/>.
- 1.4 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público estão identificados no subitem 1.2.
- 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Concurso Público através dos meios oficiais de divulgação definidos nos subitens 1.2 e 1.3.
- 1.6 Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Concurso Público, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos subitens de 1.2 a 1.4.
- 1.7 Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Pedra Bela - SP e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.9 Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.10 Os Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital
- 1.11 O Cronograma de Concurso Público é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.12 O Conteúdo Programático é o constante do **Anexo IV** do presente Edital.
- 1.13 A Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.
- 1.14 O Modelo de Condição Especial é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.
- 1.15 O Modelo de Formulário para a Laudo Médico para Pessoa com Deficiência – PCD, consta no **Anexo VII** do presente Edital.
- 1.16 O Modelo de Formulário para o encaminhamento dos Títulos consta no **Anexo VIII** do presente Edital.
- 1.17 Este Concurso Público será coordenado pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Pedra Bela - SP, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico Será o Celetista.
2.2 Local de Trabalho: Município de Pedra Bela – SP

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 para a investidura no cargo, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
- b) Ser aprovado neste Concurso Público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas através de Laudo Médico;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da nomeação, a qualificação mínima exigida para o cargo constante do Anexo I e apresentar a documentação determinada no subitem 10.14 do presente Edital, sob pena de não ser empossado no cargo;
- i) No ato da nomeação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Pedra Bela. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita nesta Edital.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.1.4 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

4.1.5 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.7. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.1.8 O candidato não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

4.1.9 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do concurso, exclusão de Cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, e outras situações inesperadas.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



- 4.1.10 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.
- 4.1.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 4.1.12 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.13. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.
- 4.1.14. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 4.1.15. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 4.1.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Coordenação da ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O referido formulário estará em posse do Coordenador da ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME.
- 4.1.17 A inclusão de que trata o subitem 4.1.16 será realizada de forma condicional e será confirmada pela ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.1.18. Compete à ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 4.1.19 A ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME divulgará, conforme subitem 1.3 a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o Anexo III - Cronograma deste Edital.
- 4.1.20. Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site www.asectta.com.br. Os procedimentos no site da ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME estará disponível no Item 9 deste Edital.
- 4.1.21. Para confirmação da Inscrição o candidato deverá observar a data estabelecida no Anexo III - Cronograma, para realizar a impressão do CDI (Cartão Definitivo de Inscrição).
- 4.1.22. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo com o estabelecido no Anexo III – Cronograma.
- 4.1.23 O CDI (Cartão Definitivo de Inscrição) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 4.2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site www.asectta.com.br



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



Início	Termino
07 de novembro de 2022	19 de novembro de 2022
Horário: 13h00min	Horário: 13h00min

4.2.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

- Clicar no link Área do Candidato;
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

4.2.3 O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no subitem 4.2-1.

4.2.4 ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.asectta.com.br e seguir os procedimentos do subitem 4.2.2, alíneas de A – I. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá encaminhar um E-mail para contato@asectta.com.br.

4.4 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição

5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

5.1.1.2. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

5.1.1.3. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.1.4. O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21ª vaga, na 41ª vaga, na 61ª vaga e assim por diante, conforme percentuais previsto nos itens acima.

5.1.1.5. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



5.1.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

5.1.3. Para fins de reserva de vagas prevista no subitem 5.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.3.1. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.1.3.2. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

5.1.4 A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas às PCD. E enviar a documentação exigida conforme subitem 5.1.2.

5.1.5 O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.6 O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

5.1.7 O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme subitens 5.1.1.5 e 5.1.2.

5.1.8 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público.

5.1.9. Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos – ME.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



5.1.10. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP o direito de ser realizada antes da posse do candidato, nos termos previstos no subitem 5.1.9 e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.1.11. As PCD participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

5.1.12. Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

5.2 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.2.1. O candidato PCD ou outro candidato que necessitar poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 e suas alterações.

5.2.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos – ME.

5.2.3. O candidato deverá anexar na área do candidato, a Solicitação para Condições Especiais, Anexo VIII, devidamente preenchido para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico Anexo IX.

5.2.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 5.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

5.2.5 O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os subitens 5.1.1.5 e 5.1.2 deste Edital.

5.2.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tal, desde que requeira junto à coordenação da unidade, antes de adentrar a sala de provas, sendo que:

- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata);
- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3 A Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos – ME, publicará conforme os subitens 1.2 a 1.4, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional, quando for o caso.

5.3.1 O candidato disporá de 03 (três) dias úteis conforme data mencionada no Anexo III - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no subitem 5.3 para contestar o indeferimento por meio de recurso.

5.3.2. Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no Item 5 e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



5.3.3 O recurso direcionado à Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos – ME. deverá ser efetuado através do site no endereço: www.asectta.com.br na forma do item 9 deste edital, conforme data mencionada no Anexo III - Cronograma.

5.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no subitem 5.3.1 deste Edital.

6- DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público constará de:

- Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 30 (trinta) questões, com quatro opções cada, para os todos os Cargos.

6.2. As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de 03 (três) horas.

6.3 O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no Anexo II, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4 A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova, considerados os pesos por prova.

6.5. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova destinada a outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporrá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

6.6 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.7. Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7. DA PROVA DE TÍTULO

7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os Cargos de Nível Superior, será aplicada a todos os candidatos, porém, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, e será valorizada em até 06 (seis) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item 7.2.3 A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias **09/12/2022** a **10/12/2022**.

7.2.1. Os títulos deverão ser anexado na área do candidato ou encaminhado por E-mail para contato@asectta.com.br com o título Prova de título Juntamente com o ANEXO X deste edital.

7.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados por E-mail juntamente com o ANEXO X preenchido e assinado, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

7.2.3. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos	Quantidade Máxima de títulos	Valor	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado	1	2,5	2,5
Diploma de Mestrado	1	2,0	2,0
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,5	1,5



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



7.2.4 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos é de 360 horas.

7.2.5. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

7.2.6. Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

7.2.7. Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

7.2.8. Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

7.2.9. Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

7.2.10. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;

7.2.11. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

7.2.12. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.2.13. Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

7.2.14 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - ME.

7.3.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **04/12/2022**, de acordo o Item 1.7 em locais e horários que serão divulgados no dia 22/11/2022 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP e no site www.asectta.com.br.

7.3.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta transparente, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.

7.3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.3.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.3.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

7.3.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.3.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

7.3.6.2 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.6.1 e 7.3.6.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

7.1.8. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.

7.3.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

7.3.10. Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

7.3.13. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.3.14. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.3.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.3.16. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.3.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

7.3.17.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

7.3.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.3.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até 60 minutos antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

7.3.20. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



7.3.21. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

7.3.22. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.3.23. A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

7.3.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.3.25. Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em sacos plásticos lacrados e debaixo da carteira, durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação, tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico, ou ainda:

- a). Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b). For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c). Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d). Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e). Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f). Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.3.2;
- g). Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h). Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i). Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j). Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k). Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- l). Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

7.3.27. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.28. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso para o respectivo preenchimento.

7.4. DA PROVA PRÁTICA

7.4.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os empregos Operador de Máquinas, na cidade de Pedra Bela/SP, em data, local e horário a ser comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial do Município de Pedra Bela. Também poderão ser feitas consultas através da internet nos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



7.4.2. A data da prova é sujeita à alteração.

7.4.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.4.4. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.

7.4.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4.6. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 7 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Emprego	C N H - Carteira Nacional de Habilitação	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Operador de Máquinas	Categoria D	20	00

7.4.7. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

7.4.8. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.

7.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

7.4.10. Os candidatos aos empregos de Operador de Máquinas, além do documento oficial de identidade original, também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria exigida nos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela I do Capítulo I deste edital, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

7.4.11. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese algum qualquer tipo de protocolo da habilitação.

7.4.12. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

7.4.13 O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

7.4.14 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.4.15. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4.16 O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

7.4.17. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

7.4.18. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

7.4.19. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



7.4.20. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

7.4.21. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

A) Para os candidatos ao emprego de Operador de Máquinas:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1.A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das provas Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, quando aplicáveis.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e sucessivamente, ao candidato que:

- 8.3. Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.4. Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- 8.5. Obter o maior número de pontos na Prova de Noções de Atualidade / Conhecimentos Gerais;
- 8.6. Tiver mais idade.

8.7.O Resultado Final, em duas listagens, classificação geral e classificação de PCD, do Concurso Público será publicado a partir das 17 horas do dia **14/12/2022** para todos os Cargos, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP e no site www.asectta.com.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Provisório;
- e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Títulos, quando houver;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



g). Outras fases do edital.

9.2 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET

9.2.1. Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico, o candidato deverá acessar o site www.asectta.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- Acesse o site www.asectta.com.br;
- Na área do candidato insira seu CPF e senha;
- Na próxima página aparecerá o nome do concurso, basta clicar;
- Após localize sua inscrição e o cargo, clique novamente;
- Então, aparecerão os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

9.2.2 O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

9.3 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

9.3.1. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no item 9.1, conforme Cronograma, Anexo III.

9.3.2. Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito provisório, deverá ser elaborado um recurso por questão.

9.3.3. Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

9.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.3.5 Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3.6. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

9.3.7 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.asectta.com.br na Área do Candidato.

9.3.8 Os resultados e as respostas dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP e nos sites: www.asectta.com.br e <https://www.pedrabela.sp.gov.br/>.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSO SELETIVOS - ME.

10.2 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP no período mínimo de 05 (cinco) anos.

10.4. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP e a ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



10.5. O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

10.6. A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

10.7. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

10.8. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

10.10 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.11. No ato da posse no cargo público o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo permanente.

10.12. Para o provimento no cargo o candidato nomeado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP.

10.13 O candidato que for CONTRAINDICADO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado, terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP para todos os fins de direito.

10.14. No ato da posse o candidato deverá apresentar,

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente designado, conforme subitem 10.12,
- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse,
- i) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- k) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- l) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- m) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- n) Fotocópia do Comprovante de Residência.
- o) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP.

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP.



Concurso Público
Prefeitura de Pedra Bela
EDITAL Nº 02/2022



10.15 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição e disponibilizada no site do Município.

10.16. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP, juntamente com a Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - ME.

10.17. Caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP a homologação do resultado final.

Pedra Bela - SP, 04 de novembro de 2022.

**Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima**



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO I

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, E TAXA DE INSCRIÇÃO.

CÓD.	CARGO	VAGAS	PCD	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Operador de Maquinas	01		R\$ 2.180,38	40h/sem	Fundamental incompleto / CNH D	R\$ 20,00
02	Professor PIII – Artes	02		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
03	Professor PIII – Ciências	CR		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
04	Professor PIII – Educação Física	CR		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
05	Professor PIII – Geografia	01		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
06	Professor PIII – Historia	CR		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
07	Professor PIII – Inglês	01		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
08	Professor PIII – Matemática	CR		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00
09	Professor PIII - Português	01		R\$ 18,50	15/sem	habilitação plena específica de grau superior de graduação	R\$ 40,00

A Jornada de trabalho do Professor PIII em todas as disciplinas poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade de aulas, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 84/2009, alterado pela Lei Complementar nº 112/2017.



ANEXO II

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO.

NIVEL Fundamental Incompleto				
CARGOS	TIPOS DE PROVAS	Nº QUESTÕES	Nº DE PONTOS	PESO
Operador de Maquinas,	Português,	10	30,0	3,0
	Raciocínio lógico matemático,	10	20,0	2,0
	Especifica,	10	50,0	5,0
NIVEL Superior				
Professor PIII – Artes,	Português, Atualidade/Conhecimentos Gerais, Especifica,	10 10 10	30,0 20,0 50,0	3,0 2,0 5,0
Professor PIII – Ciências,				
Professor PIII – Educação Física,				
Professor PIII – Geografia,				
Professor PIII – Historia,				
Professor PIII – Inglês,				
Professor PIII – Matemática,				
Professor PIII – Português,				

* Devendo o candidato acertar no mínimo 50% dos pontos para se classificar.

Ensino fundamental incompleto			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
Operador de Máquinas	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Raciocínio lógico matemático	10 Conhecimentos Específicos

Ensino superior completo			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
Professor III	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 10 Atualidades/Conhecim. Ger	10 Conhecimentos Específicos



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO III
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
04/11/2022	-	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br
07/11/2022	13hs	Início das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
19/11/2022	13hs	Término das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
22/11/2022	23hs:59min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br
22/11/2022	23hs:59min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br .
04/12/2022	23hs:59min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br Local da Prova: A DEFINIR
04/12/2022	23hs:59min	Publicação do gabarito das provas e início do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br
06/12/2022	16hs	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br
09/12/2022	23hs:59min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar / Início do Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br
09/12/2022	23hs:59min	Início da Prova de Título	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
10/12/2022	18hs:00min	Termino da Prova de Título	Pelos endereços eletrônicos: www.asectta.com.br
13/12/2022	09hs	Prova Pratica para o Cargo de Operador de Maquinas	Local a Definir



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



14/12/2022	15hs	Divulgação do Resultado Oficial Definitivo apto à homologação pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP.	Quadro de Avisos da quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra bela - SP e www.asectta.com.br e www.pedrabela.sp.gov.br
------------	------	---	--

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Cargo de Nível Fundamental Incompleto

➤ **Operador de Maquinas,**

Língua Portuguesa para o Cargo de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

Raciocínio Lógico Matemática: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

Conhecimentos Específicos: para o Cargo Operador de Maquinas,

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

Cargos de Nível Superior

- **Professor PIII – Artes,**
- **Professor PIII – Ciências,**
- **Professor PIII – Educação Física,**
- **Professor PIII – Geografia,**
- **Professor PIII – Historia,**
- **Professor PIII – Inglês,**
- **Professor PIII – Matemática,**
- **Professor PIII – Português,**



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e Literatura; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico): Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes; Acentos diferenciais; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classe de Palavras; Sintaxe: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen; O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Qualidades e defeitos de um texto; Coesão e coerência Textuais; Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

ATUALIDADE / CONHECIMENTOS GERAIS

1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao município. 3. Questões relacionadas a fatos sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. 4. As grandes questões nacionais: desigualdade social, educação e saúde, a questão ambiental. 5. A nova ordem mundial: o mundo multipolar e suas áreas de influência. Os blocos regionais. A globalização e o neoliberalismo. 6. O trabalho na economia global. A revolução tecnológica e suas consequências. 7. Acontecimentos de interesse nacional e internacional, amplamente divulgados pela mídia nos últimos dois anos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Artes,

A História da Arte Geral; A história da Arte no Brasil; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo Teatral na Escola; Harmonia das Cores; A Música e Sons; O Ensino da Dança; As Artes Visuais; Elementos Básicos das Composições Artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Arte: a metodologia do ensino da Arte; O Desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; As diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Ciências,

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas,



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Educação Física,

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Geografia,

A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetização e linguagem cartográfica; 9. A cartografia nos diversos níveis de ensino; 10. Orientação, localização e representação da terra; 11. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; 12. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; 13. As regiões geoeconômicas brasileiras; 14. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Minas Gerais; a diversidade sócio cultural de SC; 15. Conceitos demográficos fundamentais; 16. Crescimento populacional; 17. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico; 18. Distribuição geográfica da população; 19. Estrutura da população; 20. Migrações populacionais; 21. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; 22. Relação cidade e campo; 23. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 24. Agricultura e meio ambiente; 25. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 26. Organizações e blocos econômicos; 27. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 28. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 29. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; 30. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 31. Representações e práticas sociais em educação ambiental; 32. Espaço e turismo no ensino da geografia.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – História,

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo contemporâneo.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Inglês,

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means;



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Matemática,

Um professor de Matemática deve ser capaz de mobilizar os conteúdos específicos de sua disciplina, tendo em vista o desenvolvimento das competências pessoais dos alunos. De acordo com a Proposta Curricular, as competências gerais a serem visadas são a capacidade de expressão em diferentes linguagens, de compreensão de fenômenos nas diversas áreas da vida social, de construção de argumentações consistentes, de enfrentamento de situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o prático-utilitário, e de formulação de propostas de intervenção solidária na realidade. São elementos avaliativos: 1. Geometria e medidas. Geometria euclidiana. Ponto, reta e plano: definições e posições relativas entre retas e entre retas e planos. Ângulo: conceito, classificação, propriedades, medidas e operações. Polígonos e seus elementos: conceito, propriedades, classificação. Perímetros e áreas de figuras planas. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência e círculo: conceitos básicos, elementos e propriedades. Segmentos proporcionais. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Relações métricas em triângulos quaisquer. Relações métricas na circunferência. Sólidos geométricos: representações, características, propriedades, áreas das faces e volumes. Sistemas decimais de medida: comprimento, superfície, volume, massa. 2. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: definições, propriedades, ordenação, operações, problemas. 3. Produto cartesiano: definição, representação gráfica e números de elementos. 4. Relação e função: definição, propriedade e gráficos. 5. Estudo da função de 1º grau: definição, valor, gráfico, estudo dos sinais, equações, inequações e sistema. 6. Estudo da função de 2º grau: definição, valor, gráfico, estudo dos sinais, equações, inequações e sistema. 7. Trigonometria no triângulo retângulo: relações trigonométricas. 8. Ciclo trigonométrico: arcos e ângulos; arcos congruos. 9. Estudo de funções circulares: seno, cosseno, tangente, cossecante, secante, cotangente. 10. Cálculo algébrico: expressões algébricas, monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. 11. Regra de três simples e composta. 12. Porcentagem e juros simples. 13. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. 14. Estatística; representação de dados estatísticos, distribuição por frequência, representações gráficas, medidas de tendência central (moda, média e mediana). BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BIGODE, Antônio José Lopes. Matemática Hoje é Feita Assim. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD. 2000. DANTE, Luiz Roberto.

Conhecimento Específicos para o Cargo: Professor PIII – Português,

O português como língua de cultura. Relações gramaticais e discursivas: paralelos e contrastes. Aspectos funcionais e padrões estruturais. Análise interpretativa de fenômenos relativos aos diversos níveis constitutivos do português: fonético-fonológico, prosódico, morfológico, sintático e semântico. Relação entre língua, cultura e sociedade. A heterogeneidade linguística: variantes e variáveis linguísticas; relação entre pensamento e linguagem. Análise do discurso: língua, discurso e ideologia. Da frase ao texto: significado e contexto; a noção de textualidade: coesão e coerência textuais; a linguagem em uso: enunciado e enunciação. Modos de organização do discurso e tipologia textual. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Os pressupostos e as inferências. Interpretação e compreensão. O texto na sala de aula: a formação do produtor/ leitor. O português do Brasil: diversidade e preconceito linguístico. Língua falada e língua escrita. O signo linguístico; os elementos da comunicação; as funções da linguagem; figuras e vícios de linguagem. Sinonímia, polissemia. A gramática na escola: a articulação gramática e texto. Reconhecimento de textos escritos e orais, literários e não literários como corpus adequado para o estudo da língua, segundo as perspectivas sincrônica e diacrônica, nos aspectos gramaticais, discursivos e estilísticos. A estruturação do sentido: palavra, frase, texto e contexto. Valor nocional das classes e categorias gramaticais; hierarquia de unidades linguísticas: estrutura e função de morfemas, palavras, sintagmas e frases - os processos de formação de palavras; a estrutura sintática da frase, gramaticalidade e inlegibilidade; os processos sintáticos, o paralelismo semântico; a organização do período; sintaxe de concordância; sintaxe de regência. Crase. Questões gramaticais: ortografia, acentuação e pontuação. Sugestões Bibliográficas: AZEREDO, José Carlos. Iniciação à sintaxe do português. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro. Lucerna, 2001. BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília. MEC/SEF, 1997. CALLOU, Dinah & LEITE, Yonne. Iniciação à fonética e à fonologia. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. CÂMARA JR. J. Mattoso. 2.a ed. História e estrutura da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Padrão, 1974. CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975. DIONÍSIO, Ângela P., MACHADO, Anna Rachei & BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; operar veículos de limpa fossa; efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Professor PIII – Artes

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO: Professor PIII – Ciências

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO: Professor PIII – Educação Física

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



CARGO: Professor PIII – Geografia

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO: Professor PIII – Historia

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO: Professor PIII – Inglês

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO: Professor PIII – Matemática

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CARGO: Professor PIII – Português

São incumbências dos profissionais de educação no exercício da docência (artigo 34 da Lei Municipal 224/07): I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

_____, _____ de _____ de 2022.

À

Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos – ME.

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Concurso Público Edital nº. 02/2022 – Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP.

Nome: _____

Nº. de Inscrição: _____

Cargo: _____

Descrição da deficiência:

Necessidade especial para realização da prova:

TIPO DE PROVA.

Prova Ampliada A3 ()

Prova com Fonte 22 A4 ()

Prova com Fonte 16 A4 ()

Prova com Fonte _____ A4 ()

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público, conforme edital nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Pedra bela – SP.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do médico: _____

Nome do Médico: _____

Número do CRM: _____

Carimbo do médico:

IMPORTANTE: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



ANEXO VIII - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRA BELA – SP - FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS - SUPERIOR.

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo/ Função para o qual se inscreveu: _____

Número do RG: _____ Órgão de emissão e UF: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Títulos	Quantidade Máxima de títulos	Valor	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado	1	2,5	
Diploma de Mestrado	1	2,0	
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,5	
Curso de atenção básica de saúde	1	2,0	
Total de Pontuação:			

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 02/2022 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do (s) documento (s) apresentado (s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Pedra Bela – SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Atendente



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Onde se – lê:

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Número do Contrato: 21/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela -Contratado: Marlene J oão Miranda - Objeto: Locação de imóvel. -Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 03/2018 - Data da assinatura: 08/08/2022 - início vigência: 09/08/2023- Vigência: 09/08/2023- Dotação Orçamentária: 0212012369580052823339036.

Leia-se:

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Número do Contrato: 21/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela -Contratado: Marlene J oão Miranda - Objeto: Locação de imóvel. -Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 03/2018 - **Data da assinatura: 08/08/2022 – Início da Vigência: 09/08/2022 até o dia 09/02/2023** -Dotação Orçamentária: 0212012369580052823339036.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 09RNCHECY7